



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas - Aviso de Abertura	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3390.39.24.01 - 23.695.0020-2.029 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica R\$ 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

4490.52.01.01 - 20.605.0034-2.050 - Equipamento e Material Permanente R\$ 120.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 120.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação

3190.11.78.01 - 12.361.0011-2.009 - Venc. e Vant. Fixa - P. Civil R\$ 350.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

9999.99.99.01 - 99.999.9999-9.999 - Reserva de Contingência R\$ 350.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 350.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 3 de 9

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 15 de dezembro de 2022; 105 anos de
Fundação e 74 anos de Emancipação Política.**

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças
e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 4 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.823, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3190.11.78.01 – 15.452.0042-2.006 – Venc. e Vant. Fixa – P. Civil R\$ 25.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação

3190.11.78.01 – 12.361.0011-2.009 – Venc. e Vant. Fixa – P. Civil R\$ 355.000,00

3390.39.24.01 – 12.361.0011-2.009 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica R\$ 70.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica FUNDEB

3190.11.80.02 – 12.361.0013.2010 – Venc. E Vant. Fixa – P.Civil Mag. R\$ 430.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3390.39.24.01 – 23.695.0020-2.029 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica R\$ 220.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3190.11.78.01 – 10.122.0015-2.012 – Venc. e Vant. Fixa – P. Civil R\$ 210.000,00

3190.11.78.01 – 10.301.0018-2.014 – Venc. e Vant. Fixa – P. Civil R\$ 240.000,00

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

3190.11.78.01 – 27.812.0039-2.021 – Venc. e Vant. Fixa – P. Civil R\$ 10.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.78.01 – 04.122.0041-2.031 – Venc. e Vant. Fixa – P. Civil..... R\$ 30.000,00

3391.97.01.01 – 04.122.0041-2.031 Aporte Cob. Déf Atuarial do RPPS R\$ 110.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 5 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1- Transferência da União e suas Entidades	Fonte:	Valor	R\$
1.7.1.1.51 - COTA PARTE DO FPM	01 TESOURO		
1.7.2- Transferência dos Estados e do DF		635.000,00	
1.7.2.1.50 – COTA PARTE DO ICMS		635.000,00	
1.7.5 – Transferência de Outras Instituições Públicas		430.000,00	
1.7.5.1.50 – Transferência de Recurso do FUNDEB			
VALOR TOTAL		R\$ 1.700.000,00	

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 6 de 9



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 7 de 9

LEI Nº 4.824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades beneficentes do município de Buritama, no exercício de 2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades e nos valores abaixo relacionadas:

a) Centro Educacional Benedita Fernandes....R\$ 130.000,00

b) Centro Educacional Benedita Fernandes - Contribuição Estado.....R\$ 39.100,00

c) Lar dos Velhos São Camilo de Leles - Repasse ILP Federal.....R\$ 17.520,00

d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles - Contribuição Estado.....R\$ 31.000,00

e) Lar dos Velhos São Camilo de LelesR\$ 169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2023:

2 - PODER EXECUTIVO

2.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

335043.01.01 - 08.244.0037-2.033 Subvenção Social

335041.06.02 - 08.244.0037-2.033 Contribuições Proteção Básica

335041.07.05 - 08.244.0037-2.036 Contribuições ILP Lar dos Velhos

335041.04.02 - 08.244.0037-2.036 Contribuições Proteção Especial

335043.01.01 - 08.244.0037-2.036 Subvenção Social

Art. 2º - o Poder Executivo fica autorizado a conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Gabinete do Prefeito, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade, e nos valores abaixo relacionada:

a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R\$ 84.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

335043.22.01 - 04.122.0004-2.004 - Subvenção Social

Art. 3º As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2023.

Art. 4º A subvenção social/contribuições será

concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Art. 5º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 6º - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 7º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programadas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

Art. 8º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho, fazendo-se as inclusões da presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 15 de dezembro de 2022; 107 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.825, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à entidade que especifica no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 8 de 9

providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- Santa Casa de Misericórdia São FranciscoR\$ 600.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2023:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

335043.01.01 - 10.302.0019.2.015 - Subvenção Social

Art. 2º - Em conformidade com disposto no inciso XII do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou aditamento a convênio, com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, e conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção /contribuição, custeada pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesas de custeio no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correndo por dotação orçamentária já consignada nesta lei, podendo também ocorrer a redução do repasse, motivada pelo plano de trabalho apresentado conforme pactuação entre as partes.

Art. 3º - A subvenção social/contribuição prevista nesta lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência eletrônica, em conta corrente específica da referida entidade beneficiada para as movimentações deste convênio/aditamento e de acordo com a disponibilidade financeira do município, dentro do exercício de 2023.

§ 1º - No caso de atraso na tramitação do convênio, eventuais parcelas em atraso, serão pagas conjuntamente a partir da assinatura do respectivo instrumento.

Art. 4º - A entidade beneficiada submeter-se, à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício, nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/00, fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de dotações já consignadas no orçamento para o exercício de 2023, e utilizando-se de recursos já programados orçamentariamente.

Art. 6º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programadas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio

para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados ou utilizar o recurso para pagamento das despesas anteriormente realizadas dentro do plano de trabalho.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 15 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.826, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei de Diretriz Orçamentária para o Exercício de 2023 e do Plano Plurianual para quadriênios de 2022 a 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 4.787 de 23 de Junho de 2022, que trata sobre Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 - LDO, juntamente com o Anexo de Metas Fiscais e Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.715 de 10 de Novembro de 2021, que trata sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, nos termos dos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 787A

Página 9 de 9

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Rua Capitão Vicente Gonçalves nº 434, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do §3º inciso XVI do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 4.713, de 25 de outubro de 2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS CONTENDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE PRAGAS E MANEJO DE ESCORPIÕES NOS POÇOS DE VISITAS (PV'S) E BOCAS DE LOBO EXISTENTES NA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O Termo de Referência contendo todas as informações para elaboração de proposta/orçamento, poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico: <https://www.saaemb.sp.gov.br/site2/> - (COMPRA DIRETA).

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até o dia 20 de dezembro de 2022, que poderá ser enviada através do e-mail: licitacao@saaemb.sp.gov.br, ou *IN LOCO* no horário das 8h às 17h, no Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, localizado na Rua Capitão Vicente Gonçalves nº 434, Centro, na cidade de Buritama/SP.

Buritama, SP, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cff4-df52-15be-37c0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 787A, ano IV, veiculado em 15 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 15/12/2022 às 12:49:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cff4-df52-15be-37c0>